

Combate à desinformação, ataques à democracia e pedidos de cancelamentos de radiodifusão: a ação civil do Ministério Público contra Jovem Pan¹

Ivan PAGANOTTI²

Universidade Metodista de São Paulo, São Paulo, SP

RESUMO

Esta pesquisa avalia como o Ministério Público Federal de São Paulo fundamenta, explica e difunde sua ação demandando o cancelamento da outorga de radiodifusão da Jovem Pan, após publicações questionarem as eleições de 2022, apoiando ataques em Brasília em 2023. Esta análise reflete sobre o efeito comunicacional, legal e pedagógico da ação, compreendendo como a medida insere-se em tradição de sanções contra a rádio e outros difusores de desinformação. O artigo identifica pontos da cobertura da Jovem Pan destacados na ação, avaliando como a comunicação do MPF-SP apresentou seu pedido, por meio de notícia publicada pela assessoria de imprensa no portal do órgão público. A reação da Jovem Pan, criticando a medida como um ataque censório, também permite avaliar de que forma o caso se tornou paradigmático na definição de jurisprudência sobre limites da liberdade de expressão no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: desinformação; democracia; censura; liberdade de expressão; direito.

Introdução

Em junho de 2023, o Ministério Público Federal de São Paulo ajuizou “ação civil pública pedindo o cancelamento das três outorgas de radiodifusão concedidas à Jovem Pan” (MPF-SP, 2023c) devido à difusão de informações falsas e o incentivo aos ataques contra instituições públicas e contra o regime democrático durante o processo eleitoral de 2022 e nas invasões bolsonaristas no começo de 2023. Na ação, o MPF demandava o cancelamento das outorgas de rádio da Jovem Pan, a proibição de contratos publicitários com o poder público, o pagamento de R\$ 13,4 milhões como indenização por danos morais coletivos – valor que corresponde a 10% dos ativos da emissora apresentados em seu último balanço – e a obrigação de que a emissora veiculasse campanhas de dois a três

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídia e Liberdade de Expressão, evento do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, realizado de 4 a 8 de setembro de 2023.

² Professor do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Metodista de São Paulo (UMESP) e pesquisador do CNPq (bolsista produtividade PQ-2), desenvolve pesquisa com auxílio Fapesp, processo nº 2020/15055-9, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e realiza pós-doutorado no TIDD/PUC-SP, sob supervisão de Pollyana Ferrari. Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP). E-mail: ivan.paganotti@metodista.br

minutos, em sua programação, “ao menos 15 vezes por dia entre as 6h e as 21h durante quatro meses” apresentando “mensagens com informações oficiais sobre a confiabilidade do processo eleitoral” incluindo informações divulgadas pela justiça eleitoral (MPF-SP, 2023c).

Esse processo se insere em cenário de novas legislações, como a Lei nº 14.197, de 1º de setembro de 2021 – que define crimes contra o Estado Democrático de Direito, revogando a Lei de Segurança Nacional (Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983) da ditadura militar – e na pressão social por responsabilizar atores que difundem desinformação e ataques contra as instituições no debate público (PAGANOTTI, 2023).

Considerando esse cenário, esta pesquisa parte do seguinte problema de pesquisa: de que forma o Ministério Público procura fundamentar, justificar, explicar e difundir sua ação demandando o cancelamento da outorga de radiodifusão da Jovem Pan? O objetivo geral desta análise é refletir sobre o pretendido efeito comunicacional, legal e pedagógico desta ação sobre outros comunicadores, compreendendo como esta ação se insere em tradição de sanções contra esta rádio ou outros difusores de desinformação (VALENTE, 2019).

Para isso, é necessário identificar os elementos na cobertura da Jovem Pan decupados e destacados na ação civil do MPF-SP, avaliando como a comunicação oficial deste órgão procurou dar publicidade a essa ação, por meio de notícia publicada por sua assessoria de imprensa, no portal do MPF-SP. A reação da própria Jovem Pan, criticando a medida como um ataque censório, e a repercussão em outros veículos e instituições, também permite avaliar de que forma o caso tem se tornado paradigmático na definição de jurisprudência sobre os limites da liberdade de expressão e de imprensa no Brasil.

Fundamentação metodológica

A metodologia adotada avalia o processo de comunicação de decisões jurídicas sobre processos comunicacionais (PAGANOTTI, 2021), uma “metodologia de análise sobre a fundamentação jurídico-acadêmica em casos de controle da liberdade de expressão” (PAGANOTTI; SAKAMOTO; RATIER, 2020, p. 338). Dessa forma, foram coletadas as publicações de nota da assessoria de imprensa do Ministério Público Federal de São Paulo em sua página online (MPF-SP, 2023c), e os documentos indicados como fundamentação para essa nota: a Ação Civil Pública do Ministério Público Federal (MPF-SP, 2023a) e a recomendação resultante de seu inquérito (MPF-SP, 2023b). A análise

destes documentos procurou avaliar de que forma eles procuravam identificar conteúdos vistos como problemáticos na cobertura da Jovem Pan, como esses elementos eram classificados legalmente e quais os encaminhamentos indicados pelo MPF. Também foram avaliadas publicações da própria Jovem Pan, criticando a medida como uma ameaça de censura e um “atentado contra a democracia” (JOVEM PAN, 2023) e outras reportagens da imprensa de referência, resistindo ou apoiando, ainda que criticamente, a proposta de responsabilização da Jovem Pan (STYCER, 2023). O foco da análise dessas publicações avalia os argumentos e fundamentos apresentados para sustentar ou questionar a legitimidade da proposta de combate à desinformação por meio das sanções legais sugeridas, considerando como esses documentos e publicações da imprensa enquadram a cobertura da Jovem Pan e representam a liberdade ou a responsabilidade desse veículo de comunicação na promoção de uma esfera pública democrática.

Um ponto interessante da análise envolve o fato de que tanto defensores quanto críticos da proposta do Ministério Público procuram representar a adequação (ou não) dessa medida como uma forma de defender a democracia: para os que consideram que a Jovem Pan precisa ser punida por sua cobertura das revoltas bolsonaristas, a sanção é vista como medida necessária para proteger a democracia de quem a sitia; já os defensores da Jovem Pan consideram que a liberdade de imprensa é uma condição necessária para o próprio funcionamento da democracia, e por isso as punições cogitadas sobre os jornalistas seriam elas mesmas um ataque ao espírito democrático do debate livre de ideias e fatos.

Para esta análise, este artigo parte de fundamentação teórica que avalia o papel da regulação legal na construção de limites sobre a expressão pública, considerando em particular como o judiciário tem adotado uma postura bastante ativa na definição de limites sobre o debate coletivo (ROLIM, 2022) – e, com isso, passa a ser também alvo de críticas e ataques, visto que as medidas de controle comunicacional são frequentemente denunciadas publicamente como censura por parte dos comunicadores brasileiros (PAGANOTTI, 2021). Autores como Ribeiro e Ortellado (2018) já analisavam o papel da regulação legal para o combate à desinformação, seja a partir de novos projetos de lei (VALENTE, 2019) ou da adaptação de leis já vigentes para esse fenômeno emergente (PAGANOTTI, 2020). Barroso (2004) destaca que, em conflitos envolvendo a liberdade de expressão, é necessário ponderar sua proteção ante outros direitos com os quais ela pode colidir.

Nesse sentido, é importante também retomar a perspectiva habermasiana sobre a importância de tematizar conflitos que tratem da comunicação (HABERMAS, 1987), protegendo assim a abertura da esfera pública ao debate de ideias (HABERMAS, 2003): nesse sentido, é de particular importância que os operadores do direito fundamentem e exponham suas decisões ao debate público (HABERMAS, 2010), uma situação particularmente importante nos casos em que essas decisões tratam também do fluxo comunicacionais – como é o caso analisado neste estudo.

Análise

É importante destacar que a ameaça de cancelamento da concessão pública da Jovem Pan, proposta pelo Ministério Público, é uma medida bastante drástica e sem paralelos no Brasil, se aproximando de casos internacionais como a negação de renovação da autorização da RCTV pelo governo chavista da Venezuela, em 2007, anos após a emissora apoiar tentativa de golpe neste país (BEZERRA, 2011). Assim como no caso venezuelano, a Jovem Pan perderia somente sua concessão pública de rádio e poderia continuar com seus canais de acesso por assinatura e em plataformas digitais como sua popular plataforma no YouTube, mas com menor repercussão, o que pode levar a menor possibilidade de acesso a recursos publicitários. O fim da concessão e o exílio digital se mostrou uma ameaça existencial que tolheu a sobrevivência financeira da RCTV, na Venezuela, mas pode não inviabilizar atualmente a emissora brasileira, considerando a maior adesão atual à transmissão digital e por streaming, além do grande volume de seguidores da emissora em plataformas como o YouTube. Ainda assim, a redução publicitária seria considerável com a redução do público potencial nessas formas tradicionais de radiodifusão, criando um impacto financeiro que dificultaria a manutenção da emissora no atual modelo de gestão – cenário ainda mais difícil com a atual redução publicitária de anunciantes públicos e privados, como será discutido a seguir.

Mesmo que envolva uma ameaça à sustentabilidade econômica deste veículo de comunicação e uma intervenção obrigando a emissora a difundir mensagens divergentes ao seu posicionamento editorial, a proposta do MPF de demandar uma indenização financeira e inserção de mensagens educacionais encontra alinhamento mais claro com a jurisprudência brasileira, ecoando dois casos anteriores na televisão nacional: multa e suspensão em 2003 contra o programa “Domingo Legal”, do SBT, após entrevista falsa com atores que se passavam por membros do PCC e difundiam ameaças de ataques contra

celebridades brasileiras (CARVALHO, 2020); e a suspensão do programa “Tarde Quente”, da RedeTV!, entre 2005 e 2006, substituído por conteúdos educacionais sobre direitos humanos, após o apresentador João Kleber ser condenado por humilhar participantes e instigar violência contra grupos minoritários (SOUZA, 2014).

Em ambos os casos, campanhas publicitárias reduzidas após o escândalo também pressionaram por mudanças estruturais nesses programas sensacionalistas, no começo do milênio. Atualmente, para sustentar uma punição mais drástica contra a Jovem Pan, o Ministério Público de São Paulo procura indicar que os crimes cometidos e incitados por seus comunicadores seriam uma ameaça existencial para o próprio funcionamento da democracia. Por isso, precisariam ser punidos de forma mais rigorosa, não só tomando a concessão pública da emissora, de forma a diminuir sua capacidade de difusão, mas também construindo uma sanção exemplar para outros comunicadores que tenham condutas semelhantes.

Também é importante destacar, entre os resultados encontrados nesta pesquisa, o esforço do Ministério Público Federal em apresentar de forma didática, fundamentada e verificável, a metodologia adotada na sua análise sobre os conteúdos problemáticos da Jovem Pan: “Para embasar a ação, o MPF realizou uma análise criteriosa do vasto conteúdo produzido e transmitido pela Jovem Pan entre 1º de janeiro de 2022 e 8 de janeiro deste ano, com foco nos programas ‘Os Pingos nos Is’, ‘3 em 1’, ‘Morning Show’ e ‘Linha de Frente’. A ação cita numerosos exemplos de discursos que extrapolam as liberdades de expressão e de radiodifusão e configuram manifestações ilícitas, feitas por mais de 20 comentaristas durante o período. Todas convergiram para a defesa das mesmas teses, que, por isso, podem ser identificadas com a linha editorial da emissora” (MPF-SP, 2023c).

Ao destacar os pontos principais da ação pública – que se estende por mais de 200 páginas (MPF-SP, 2023a) – em uma síntese acessível, por meio da publicação de nota no site oficial da procuradoria paulista, os procuradores públicos demonstram um esforço para abrir seu argumento ao debate público, já se antecipando (e precavendo contra) às críticas das medidas adotadas como uma possível prática de “censura”. Analisando a nota publicada pelo Ministério Público Federal em seu site oficial, podemos identificar de que forma essa instituição procurou sintetizar os argumentos empregados em sua ação:

A severidade das medidas pleiteadas se justifica pela gravidade da conduta da emissora. A Jovem Pan disseminou reiteradamente conteúdos que

desacreditaram, sem provas, o processo eleitoral de 2022, atacaram autoridades e instituições da República, incitaram a desobediência a leis e decisões judiciais, defenderam a intervenção das Forças Armadas sobre os Poderes civis constituídos e incentivaram a população a subverter a ordem política e social. Com as informações falsas e sem fundamento que veiculou de maneira insistente, a Jovem Pan contribuiu para que um enorme número de pessoas duvidasse da idoneidade do processo eleitoral ou tomasse ações diretas como as vistas após o anúncio do resultado da votação, especialmente o bloqueio de estradas em novembro passado e o ataque de vandalismo em Brasília no dia 8 de janeiro. (MPF-SP, 2023c).

Ao enumerar todas as acusações – disseminar “reiteradamente conteúdos que desacreditaram, sem provas, o processo eleitoral de 2022”, “atacaram autoridades e instituições”, “incitaram a desobediência a leis e decisões judiciais”, “defenderam a intervenção das Forças Armadas sobre os Poderes civis constituídos” e “incentivaram a população a subverter a ordem política e social” – a publicação conclui que essas “informações falsas e sem fundamento” contribuíram para os questionamentos sobre as eleições e os ataques subsequentes, incluindo os bloqueios rodoviários em 2022 e o “ataque de vandalismo” em 2023, em Brasília.

Para justificar essa acusação, o Ministério Público apresenta, em primeiro lugar, a metodologia adotada para a coleta de provas na ação: “Para embasar a ação, o MPF realizou uma análise criteriosa do vasto conteúdo produzido e transmitido pela Jovem Pan entre 1º de janeiro de 2022 e 8 de janeiro deste ano, com foco nos programas ‘Os Pingos nos Is’, ‘3 em 1’, ‘Morning Show’ e ‘Linha de Frente’” (MPF-SP, 2023c).

O Ministério Público então procura mostrar exemplos desses conteúdos problemáticos, incluindo programas ainda no começo de 2022 que “alegavam reiteradamente que as urnas não seriam seguras e sustentavam uma suposta impossibilidade de auditagem dos aparelhos e um alegado conluio entre autoridades para definir o resultado da eleição” (MPF-SP, 2023c):

Ao manter sistematicamente as opiniões infundadas, a Jovem Pan induzia seus ouvintes a duvidarem da integridade das eleições daquele ano, com frases como “deixar tudo nas mãos do TSE, sem questionamento, é suicídio eleitoral”, “tudo já se configura, por si só, uma espécie de golpe brando” e “eu acredito que esse relatório [de novembro] não deslegitimou a eleição, mas também não avalizou o processo eleitoral”. O MPF apurou ainda que, recorrentemente, as falas graves eram direcionadas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), inclusive contra seus ministros. Os comentaristas chegaram a usar palavras como “entreve” e “câncer” para caracterizar as cortes e defendiam com frequência que o Senado abrisse processo de impeachment contra seus membros, especialmente Alexandre de Moraes. A partir disso, o presidente da casa, Rodrigo Pacheco, também passou a ser alvo das investidas e apontado como

“omisso”, como se houvesse um conluio entre autoridades da República em desfavor da sociedade. Em dado momento, comentaristas da emissora acusaram, sem nenhuma prova, um ministro do STF de mandar instalar uma escuta ilegal na tornezeira de um investigado, para ouvir clandestinamente suas conversas. A gravidade desses discursos foi escalando ao longo do período. As acusações infundadas de omissão de autoridades e manipulação do processo eleitoral desaguaram na tese de que as Forças Armadas deveriam intervir sobre os Poderes da República. Comentaristas leigos e sem conhecimento jurídico trataram, com recorrência e como obviamente correta, uma interpretação altamente questionável da Constituição, defendendo que uma intervenção militar seria legítima naquele momento para “restabelecer a ordem” que vinham dizendo estar em risco. As opiniões sobre o tema transitaram por elogios à ditadura militar, defesa de atos violentos e alegada falta de autoridade do STF. “Se as Forças Armadas estiverem dispostas a agir, o que o STF decide é absolutamente irrelevante” e “se vocês [Forças Armadas] vão defender a pátria, e vai haver reação de vagabundo, ué, passa o cerol, pô! Vocês são treinados pra isso” são apenas alguns dos exemplos. O discurso alinhado entre os comentaristas, em defesa de uma ruptura institucional, incluiu também várias manifestações incitando a desobediência, pela população, de ordens judiciais supostamente ilegais e até mesmo a insubordinação de policiais, para que deixassem de cumpri-las quando incumbidos disso. As teses defendidas na emissora procuravam ainda legitimar atos de grupos radicalizados que, após as eleições, pediam intervenção militar e outras inconstitucionalidades e propuseram até mesmo uma “guerra civil” como alternativa ao alegado impasse institucional. (MPF-SP, 2023c).

Assim, o questionamento da legitimidade das eleições foi “escalando” para ataques contra autoridades e instituições públicas, chegando até à defesa da desobediência civil e insurreição ainda em 2022. Em janeiro de 2022, cobrindo a eclosão na prática dos ataques que eram antes sugeridos no discurso de seus comentaristas, a emissora modula sua cobertura, mas ainda critica os poderes políticos pela violência em Brasília:

[...] a cobertura da emissora tratou com normalidade a chegada dos manifestantes ao local, elogiou o ato até então pacífico e aproveitou para tecer mais críticas ao Judiciário e ao processo eleitoral. Após o início dos ataques aos prédios, o discurso dos comentaristas passou a ser mais moderado, mas ainda assim com tentativa de legitimação das ações golpistas. Segundo um dos comentaristas, “o responsável por essa situação não vai ser encontrado entre os manifestantes. Os responsáveis por essa situação são exatamente os atores políticos que se ausentaram das providências que esses manifestantes em Brasília [e] em todas as unidades da federação têm se manifestado há vários dias”. (MPF-SP, 2023c).

Por fim, o Ministério Público procura mostrar como esses exemplos se enquadram em casos vedados pela legislação, indicando as consequências previstas caso essas normas não sejam respeitadas – incluindo o cancelamento da concessão:

[...] a ação do MPF trata do cancelamento apenas das outorgas de rádio pelo fato de a radiodifusão constituir um serviço público, concedido ou permitido pela União a particulares interessados em explorá-lo. Tanto a Constituição quanto a legislação específica sobre o assunto trazem parâmetros para essa exploração,

estabelecendo limites ao conteúdo veiculado por radiodifusão, com vista à preservação dos interesses da coletividade. [...] O Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117/1962) vai no mesmo sentido e detalha, no artigo 53, as ações que constituem abuso no exercício da liberdade de radiodifusão. Entre as condutas, estão várias das praticadas pela Jovem Pan, como incentivar a desobediência, veicular notícias falsas com perigo para a ordem pública, econômica e social e insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas Forças Armadas. Todas podem motivar o fim das outorgas, conforme a legislação. (MPF-SP, 2023c).

Ao destacar o artigo 53 do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei 4.117 de 1962) o Ministério Público procura demonstrar que as mensagens transmitidas pela Jovem Pan – destacadas nos trechos da ação indicadas anteriormente – se tratam de comportamentos vedados pela legislação como “abuso no exercício da liberdade de radiodifusão”, incluindo “incentivar a desobediência, veicular notícias falsas com perigo para a ordem pública, econômica e social e insuflar a rebeldia ou a indisciplina nas Forças Armadas”, apontando que, entre essas condutas vedadas, “todas podem motivar o fim das outorgas, conforme a legislação” (MPF-SP, 2023c). Assim, o MPF-SP procura mostrar que somente cumpre a lei vigente, punindo a emissora por desrespeitar os limites legais para a concessão pública, tendo como consequência a perda desse direito.

A resposta da Jovem Pan foi transmitida em editorial filmado (Imagem 1) e reproduzida no site da emissora em 29 de junho de 2023:

[...] A democracia é o que nos separa daqueles que optam pela supressão dos direitos dos cidadãos, pelo fim da liberdade de imprensa e pela destruição das instituições que devem nortear e balancear as regras do jogo no Estado Democrático de Direito. Há 80 anos a Jovem Pan, assim como outros veículos de imprensa, representa uma das instituições que sustentam a democracia. *A liberdade de imprensa está resguardada pela Constituição — a mesma Carta que, aliás, garante ao cidadão o direito de questionar, de criticar, de pensar e de manifestar livremente suas ideias.* Justamente por exercer esse papel e por dar voz às ideias de parcela significativa da população é que a Jovem Pan tem sido sistematicamente perseguida. [...] Este não é um editorial apenas em defesa da Jovem Pan. É um chamado para que você, assim como a Jovem Pan, não seja impedido de exercer os seus direitos. Não é sobre a censura velada, não é sobre o uso do aparelho do Estado contra uma empresa de comunicação, não é sobre a construção de narrativas que se repetem no submundo da internet e em grupos de mensagens operados por supostos defensores da democracia. *É sobre a sua liberdade. É sobre o seu direito de questionar e de ter um veículo de imprensa que represente o que você pensa e que respeite a pluralidade de ideias e o contraditório. É sobre viver em um país que não usa a democracia como instrumento para a supressão dos direitos dos cidadãos.* Não é aceitável que a sociedade brasileira dê respaldo para que grupos criminosos que atuam nas sombras, escondidos atrás de avatares em redes sociais, façam terrorismo com empresas para promover o estrangulamento financeiro de um grupo de mídia. Menos aceitável ainda é que representantes do Estado façam coro a esse

movimento usando narrativas falaciosas e tendenciosas para legitimar o assassinato de reputação de uma empresa que sempre arcou com todas as suas responsabilidades. A Jovem Pan nunca se desviou de seu compromisso com o Brasil e com os brasileiros. E não o fará agora. Você não deve se desviar de seu compromisso com a sua cidadania. *Não importa se de esquerda, direita, centro ou apolítico, defender o fechamento de um veículo de imprensa é um atentado contra a democracia.* (JOVEM PAN, 2023, grifos no original).

Neste editorial, é importante analisar que a Jovem Pan representa suas publicações contestando as eleições e apoiando os ataques no final de 2022 e no início de 2023 como “o direito de questionar, de criticar, de pensar e de manifestar livremente suas ideias”, uma condição para a democracia (JOVEM PAN, 2023). A ação do MPF é retratada como “censura velada”, “uso do aparelho do Estado contra uma empresa de comunicação”, que “usa a democracia como instrumento para a supressão dos direitos dos cidadãos”. A rádio constrói um paralelo entre a ameaça de perder a concessão pública com campanha privada de desmonetização do movimento *Sleeping Giants Brasil*, indiretamente citado como “grupos criminosos que atuam nas sombras, escondidos atrás de avatares em redes sociais”, que fariam “terrorismo com empresas para promover o estrangulamento financeiro de um grupo de mídia” (JOVEM PAN, 2023): no mesmo período, os ativistas do SGB promoveram campanhas para pressionar anunciantes a removerem o apoio comercial à emissora, causando impacto sobre seu financiamento publicitário (MELO, 2023). Essa restrição publicitária privada reforçou a redução de repasses do poder público federal na emissora, após o fim do apoio bolsonarista, no governo anterior (VARGAS; BRAGON, 2023).

A conclusão do editorial apresenta um chamado para ação, demandando o apoio do público à emissora, sugerindo que a ameaça de censura à Jovem Pan seria também uma ameaça aos direitos de todos: “Você não deve se desviar de seu compromisso com a sua cidadania. Não importa se de esquerda, direita, centro ou apolítico, defender o fechamento de um veículo de imprensa é um atentado contra a democracia” (JOVEM PAN, 2023). Ao se reposicionar de um suspeito de apoiar ataques contra o Estado de Direito – na ação do MPF – para um suposto defensor da própria democracia, a rádio pretendia reformular a questão original – que questionava se os discursos difundidos pela emissora apoiaram ou incentivaram ataques à democracia – em termos mais favoráveis à Jovem Pan – demandar o cancelamento da concessão não seria uma medida pouco democrática para silenciar críticas?

O vídeo que acompanha a mensagem coloca a leitura da nota oficial com telas ao fundo com frase que representam o veículo como “jornalismo independente”, incluindo uma hashtag #somostodosjovempan (Imagem 1), que ecoa o movimento “Je suis Charlie” [“Eu sou Charlie”, em francês], que mobilizou as redes sociais em apoio ao periódico humorístico francês Charlie Hebdo, alvo de ataque terrorista em 2015 em retaliação pela publicação de charges ofensivas contra a imagem do profeta Maomé (EKO; HELLMUELLER, 2018).

Imagem 1. Editorial da Jovem Pan sobre ação do Ministério Público contra sua concessão.



Fonte: Jovem Pan (2023)

O paralelo com os ataques contra Charlie Hebdo traz uma interessante oportunidade para a análise. Assim como no caso francês anterior, a Jovem Pan apresenta reações viscerais de segmentos do público, com seus apoiadores e detratores. A frase “Je suis Charlie” ou “Somos todos Jovem Pan” procurava sinalizar o apoio do público e de outros comunicadores ao veículo alvo de ataque, já que, no argumento desses veículos, a defesa da liberdade de expressão deveria unir mesmo opositores em defesa da abertura do debate público contra o que é representado como uma ameaça censória. Ainda assim, a inspiração com o caso francês apresenta divergências consideráveis: ao contrário do ataque criminoso que trouxe morte e destruição para a redação do jornal francês, a Jovem Pan passa por um processo legal, em que há garantia de sua oportunidade de defesa; o

estopim do ataque francês foi a publicação de uma charge que questionou tabus religiosos de parte da população, enquanto a Jovem Pan é acusada de uma divulgação com potencial mais grave de desestabilizar o próprio processo democrático; por fim, enquanto o veículo francês pode ser claramente identificado como uma vítima, já que seu comportamento original, ainda que polêmico, não se caracterizava como um crime na França, a emissora brasileira está sendo acusada de incentivar e justificar ataques violentos. Essas divergências talvez ajudem a entender o efeito limitado da campanha #somostodosjovempan em comparação com sua inspiração francesa, ao obter apoios de grupos mais amplos que seus tradicionais apoiadores, incluindo um movimento internacional. Mesmo organizações setoriais, como a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT, 2023), publicaram somente notas breves criticando a ação do MPF, sem explicitamente apoiar o polêmico discurso original da Jovem Pan: a Abert (2023) considerava a ação do MPF “preocupante”, destacava que o “cancelamento de uma outorga de radiodifusão é uma medida extrema e grave, sem precedentes em nosso Estado Democrático de Direito”, mas só prometia acompanhar os “desdobramentos da ação” (ABERT, 2023).

Vale retomar a análise de Eko e Hellmueller (2018) sobre como o movimento “Je suis Charlie” construiu um teste para defensores da liberdade de expressão e uma oportunidade para comunicadores construírem novas alianças em defesa desse direito: ao republicar a capa da edição do Charlie Hebdo com nova representação de Maomé dizendo ser também parte do movimento “Je suis Charlie”, muitos veículos de imprensa e comunicadores ao redor do mundo reforçavam o desafio original contra o tabu religioso ao demonstrar solidariedade à publicação e aos seus colaboradores atacados. Por outro lado, a mensagem original da Jovem Pan – a contestação da validade das eleições e o apoio acrítico aos bolsonaristas em Brasília em janeiro de 2023 – encontra resistência entre muitos veículos e comunicadores brasileiros, tornando a campanha #somostodosjovempan um reforço de identidade sectária, não um movimento de aglutinação de posições divergentes. Apesar do plural inclusivo “somos” “todos”, essa iniciativa parece ter encontrado menos eco do que o individualista “eu sou Charlie”.

Considerações finais

Como já havia acontecido em outros episódios de controle judiciário sobre a emissora conservadora (ASSUNÇÃO, 2023, p. 32), a ação do Ministério Público

demandando o cancelamento da concessão da Jovem Pan traz um desafio para a análise acadêmica e reforça o reposicionamento da defesa da liberdade de expressão, bandeira capturada com frequência cada vez maior por grupos à direita do espectro político.

É um desafio para a análise acadêmica porque demanda uma distinção cada vez mais complexa entre mecanismos de regulação e controle sobre a mídia, parte intrínseca para o funcionamento do sistema comunicacional – que só pode operar dentro de regras e normas definidas, debatidas e atualizadas constantemente, visto que a regulação midiática é condição para definir direitos, deveres e responsabilidades entre atores da mídia, audiência, agentes econômicos e poder público – e casos de censura. Como já discutido anteriormente (PAGANOTTI, 2015), a censura pode ser utilizada, em processo de vitimização, como uma defesa e até uma promoção (inclusive comercial, com efeitos positivos consideráveis na atração de atenção coletiva e conquista de novos públicos) de veículos de comunicação que passam por proibições: é um efeito colateral que atrai a atenção para o que se pretende proibir. Entretanto, no caso da Jovem Pan, atrelada à campanha de desmonetização promovida pelo movimento *Sleeping Giants* contra anunciantes da emissora, os efeitos negativos dessa ação ainda podem superar as eventuais vantagens. Isso é reforçado por mudanças recentes na equipe da emissora, que fez demissões entre alguns de seus comentaristas de maior calibre – tanto mais polêmicos em seus ataques quanto os que mais atraíam atenção, e por isso, poderiam ter os maiores cachês.

O reposicionamento da defesa da liberdade de expressão, que tem passado de uma bandeira histórica da esquerda para a direita tem sido uma tendência não só no Brasil mas também em outros países (RISSO *et al.*, 2022) em que grupos conservadores se unem a liberais contra os limites da regulação – incluindo particularmente normas comunicacionais legais ou convenções sociais vistas como politicamente corretas (SCABIN, 2018) – buscando disputar e reforçar a legitimidade de comentários vistos como ofensivos por grupos mais progressistas e ligados à esquerda. Nos últimos anos, a disputa por regulação e responsabilização sobre a divulgação de teorias da conspiração sobre a pandemia e eleições passou a ser uma questão emergente na defesa da saúde coletiva e do próprio funcionamento das instituições democráticas.

Mas é importante retomar o argumento de Aquino (1999) sobre o apoio de veículos de imprensa ao golpe de 1964 que encerrou o intervalo democrático brasileiro no meio do século XX: a resistência à intervenção do governo federal, com o destaque

das temidas reformas de base no governo João Goulart, empurrou muitos veículos à direita para apoiar a instauração dos militares; as críticas ao autoritarismo só vieram posteriormente, quando os próprios jornais passaram a sofrer uma intervenção ainda mais drástica pela censura militar – e ainda assim a possibilidade de resistência dos comunicadores já se encontrava limitada por essa própria censura.

A análise de Aquino (1999) sobre esse liberalismo lockeano que jogou os jornais nos anos 1960 para o precipício do apoio aos militares é essencial para compreender o dilema atual representado no caso Jovem Pan: apoiar a emissora contra o que se representa como uma ameaça de censura pode reforçar os discursos autoritários que a Jovem Pan transmitia nas eleições de 2022 e no começo de 2023; por outro lado, não se incomodar com a possibilidade de cancelamento da concessão demandada pela ação do Ministério Público pode também abrir precedente para futuros governos menos comprometidos com a defesa da democracia silenciarem outros veículos que publicam críticas vistas como ameaças institucionais. A saída desse dilema talvez já se encontre na mesma ação do MPF, que inclui demandas mais razoáveis – e, como visto neste estudo, que melhor se alinham com a jurisprudência brasileira – como indenização e obrigatoriedade de mensagens reparatórias em sua programação.

REFERÊNCIAS

ABERT. Nota à imprensa. **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão**, 27 jun. 2023. Disponível em: <https://www.abert.org.br/web/notmenu/nota-a-imprensa-202306282025.html>. Acesso em: 10 jul. 2023.

AQUINO, Maria Aparecida de. **Censura, imprensa, estado autoritário (1968-1978): o exercício cotidiano da dominação e da resistência**. Bauru: Edusc, 1999.

ASSUNÇÃO, Pedro Lopes de. **Jornalismo no Portal Jovem Pan: um estudo sobre a ética e a política de morte durante a pandemia Covid-19**. Orientação: Marli dos Santos. 62 f. Dissertação – Mestrado em Comunicação. São Paulo: Faculdade Casper Líbero, 2023. Disponível em: <https://static.casperlibero.edu.br/uploads/2023/05/PEDRO-LOPES-DE-ASSUNCAO.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação, interpretação constitucionalmente adequada do código civil e da lei de imprensa **Revista de Direito Administrativo**, v. 235, 1-36, 2004.

BEZERRA, André Augusto Salvador. Liberdade de expressão na Venezuela e no Brasil a partir do caso da RCTV. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em:

<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/84/84131/tde-06012012-090753/pt-br.php>. Acesso em: 10 jul. 2023.

CARVALHO, Lucas Borges de. A democracia frustrada: fake news, política e liberdade de expressão nas redes sociais. **Internet & Sociedade**, v. 1, n. 1, p. 172-199, 2020. Disponível em: https://revista.internetlab.org.br/wp-content/uploads/2020/02/ilab.01_revista01_0214-B-arrastado-2.pdf. Acesso em: 10 jul. 2023.

EKO, Lyombe; HELLMUELLER, Lea. To republish or not to republish: The “Je Suis Charlie” Mohammed cartoon and journalistic paradigms in a global context. **International Communication Gazette**, v. 80, n. 3, p. 207-229, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1748048517727220>. Acesso em: 10 jul. 2023.

HABERMAS, Jürgen. **Teoría de la acción comunicativa**: racionalidad de la acción y racionalización social (2 vols.). Madrid: Taurus, 1987.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade (vol. II). Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2010.

JOVEM PAN. Editorial: Atentado contra a democracia. **Jovem Pan**, 29 jun. 2023. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/editorial-atentado-contr-a-democracia.html>. Acesso em: 10 jul. 2023.

MELO, Jamildo. Sleeping Giants chega a 100 anunciantes que desistiram de anunciar na emissora Jovem Pan. **Jornal do Comercio**, 19 jul. 2023. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/jamildo/2023/07/15549479-sleeping-giants-chega-a-100-anunciantes-que-desistiram-de-anunciar-na-emissora-jovem-pan.html>. Acesso em: 10 jul. 2023.

MPF-SP. Ação Civil Pública nº 5019210-57.2023.4.03.6100. **Ministério Público Federal – São Paulo**, 26 jun. 2023a. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/acp-jovem-pan>. Acesso em: 10 jul. 2023.

MPF-SP. Recomendação – Ação Civil Pública nº 5019210-57.2023.4.03.6100. **Ministério Público Federal – São Paulo**, 26 jun. 2023b. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-cgu-jovem-pan>. Acesso em: 10 jul. 2023.

MPF-SP. MPF pede cancelamento de outorgas de radiodifusão da Jovem Pan por desinformação e incentivo a ações antidemocráticas. **Ministério Público Federal – São Paulo**, 27 jun. 2023c. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/noticias-sp/mpf-pede-cancelamento-de-outorgas-de-radiodifusao-da-jovem-pan-por-desinformacao-e-incentivo-a-aco-es-antidemocraticas>. Acesso em: 10 jul. 2023.

PAGANOTTI, Ivan. Proibição promocional: censura como marca de distinção no jornalismo. **Leituras do Jornalismo**, n. 3, 2015. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/leiturasdojornalismo/index.php/leiturasdojornalismo/article/view/59>. Acesso em: 10 jul. 2023.

PAGANOTTI, Ivan. Mapeamento de campos institucionais para combate à desinformação: propostas de checagem, desmonetização, regulação e educação midiática. **Anuário**

Unesco/Metodista de Comunicação Regional, v. 24, p. 185-197, 2020. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/AUM/article/view/1036164>. Acesso em: 10 jul. 2023.

PAGANOTTI, Ivan. **Censura, justiça e regulação da mídia na redemocratização**. Curitiba: Editora Appris, 2021.

PAGANOTTI, Ivan. Reações e impactos do “Projeto de Lei das Fake News” sobre o trabalho dos jornalistas. **Revista Eco-Pós**, v. 26, n. 01, p. 211–236, 2023. Disponível em: https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/28037. Acesso em: 10 jul. 2023.

PAGANOTTI, Ivan; SAKAMOTO, Leonardo Moretti; RATIER, Rodrigo Pelegrini. Entre a legalidade e a legitimidade: divergências e fundamentações na definição e bloqueio de “notícias falsas” pelo TSE. **Brazilian Journalism Research**, v. 16, n. 2, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.25200/BJR.v16n2.2020.1199>. Acesso em: 10 jul. 2023.

RIBEIRO, Márcio Moretto; ORTELLADO, Pablo. O que são e como lidar com as notícias falsas. **SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 15, n. 27, p. 71-83, jul. 2018. Disponível em: <https://sur.conectas.org/o-que-sao-e-como-lidar-com-as-noticias-falsas>. Acesso em: 10 jul. 2023.

RISSO, Carla; PAGANOTTI, Ivan; SCABIN, Nara Lya Cabral; LEITE, Andrea Limberto. Desinformação, direitos humanos e liberdade de expressão. In: Nair Prata; Sônia Jaconi; Rodrigo Gabrioti; Genio Nascimento; Hendry André; Silvio Simão de Matos. (Org.). **Comunicação e ciência: reflexões sobre a desinformação**. São Paulo: Intercom, 2022, p. 137-163. Disponível em: <http://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/detalheEbook.php?id=57191>. Acesso em: 10 jul. 2023.

ROLIM, Renata. **Paradoxos da Liberdade de Expressão**. Cajazeiras (PB): Arribaça, 2022.

SCABIN, Nara Lya Cabral. **Politicamente correto, uma categoria em disputa**. Curitiba: Appris, 2018.

SOUZA, Rodney Rodrigues de. A incidência da classificação indicativa como garantia da efetividade dos direitos humanos nas decisões dos tribunais. **Revista Jurídica da FA7**, v. 11, p. 121-124, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/download/80/82>. Acesso em: 10 jul. 2023.

STYCER, Mauricio. Campanha de desinformação: ação contra Jovem Pan discute se jornalismo opinativo pode gerar desordem. **Folha de S. Paulo**, 5 jul. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/mauriciostyker/2023/07/campanha-de-desinformacao.shtml>. Acesso em: 10 jul. 2023.

VALENTE, Jonas C.L. Regulando desinformação e fake news: um panorama internacional das respostas ao problema. **Comunicação Pública**, v. 14, n. 27, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/cp/5262>. Acesso em: 10 jul. 2023.

VARGAS, Mateus; BRAGON, Ranier. Jovem Pan vê verba de publicidade federal desaparecer sob Lula. **Folha de S. Paulo**, 25 jul. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/07/jovem-pan-ve-verba-de-publicidade-federal-desaparecer-sob-lula.shtml>. Acesso em: 10 jul. 2023.